

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO Nº 50901.008938/2024-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

ÍNDICE

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	2
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	6
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DISPUTA.....	8
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	11
8. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	15
10. DA REGULARIDADE FISCAL.....	16
11. DA REGULARIDADE TRABALHISTA.....	16
12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	16
13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	17
14. DO SANEAMENTO.....	18
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.....	18
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	18
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE E ADJUDICATÁRIA.....	20

19. DO PAGAMENTO.....	21
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	22
21. DOS PRAZOS, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS.....	22
22. DAS PENALIDADES.....	23
23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	26
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
25. DOS ANEXOS DESTE EDITAL:	
I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
II – TERMO DE REFERÊNCIA	
III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
V – MINUTA DE CONTRATO	
VI – MATRIZ DE RISCO	
VII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE	

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP**, empresa pública federal, com sede à Avenida Presidente Vargas, n.º 41, Centro, CEP 66.010-000, nesta cidade, CNPJ 04.933.552/0013-47, UASG 399005, torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, designados pela Resolução DIRPRE n.º 250/2023, de 11/10/2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **Tipo: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, modo de disputa: **ABERTO e FECHADO**, através do Processo CDP SEI Nº **50901.008938/2024-78**, autorizada pela **1530ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE**. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Instrumento Normativo para Gestão do Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado **REGULAMENTO**, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 01/2023, pela Lei nº 13.303/2016, pelos Decretos nº 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000, 9.507/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006 pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais disposições legais pertinentes.

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

- 1.1. O objeto desta licitação deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 1.2. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e no Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do texto constantes do Edital.
- 1.3. Os preços unitários e/ou totais deverão estar presentes na Proposta de Preço e/ou nas planilhas com 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.
- 1.4. Nos preços propostos deverão estar lucro, despesas administrativas, encargos trabalhistas e sociais, equipamentos, materiais, responsabilidade técnica, contribuições fiscais e parafiscais, impostos e taxas, inclusive com serviços de terceiros ou mão-de-obra e outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços. A especificação do preço deverá ser feita de forma clara e inequívoca, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado.
- 1.5. O critério de aceitabilidade da proposta é **PREÇO MÁXIMO ESTIMADO**, sendo obrigatória a análise dos preços/custos unitários.
- 1.6. O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, devendo a proposta ser apresentada de acordo com as especificações e valores constante do **Anexo II** deste edital (considerando-se o valor em moeda corrente).
- 1.7. As propostas de preços unitários e/ou globais, não deverão ter valores superiores aqueles estimados pela CDP;
- 1.8. O valor global para o objeto desta licitação foi estimado em e R\$ 1.744.289,70 (Um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) durante a vigência contratual de 5 (cinco) anos.

2 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 2.2. **No dia 16 de Junho de 2025, às 09h, (horário Brasília), no site www.comprasnet.gov.br.**
- 2.3. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

3.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4. A licitante não poderá ter entre seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

3.5.1. Cujo CNAE, estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

3.5.2. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a CDP, durante o prazo de sanção aplicada;

3.5.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.5.6. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.7. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.7.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 41 da Lei 13.303/16;

3.5.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.9. Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes **declarações**:

3.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

3.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.6.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.6.7 Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

3.6.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.9 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.6.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6.11 É recomendável a presença de um representante da empresa interessada como licitante no local da execução dos serviços, antes da apresentação de sua proposta, para verificar as condições locais, conferir medidas e analisar a existência de elementos que possam interferir ou obstruir na execução dos trabalhos ou alterar as condições dos mesmos.

3.6.12 Para visitar o local da execução dos serviços, o representante deverá realizar prévio agendamento com a Gerência de Engenharia (GEENGE), através dos telefones: (91) 3182-9151 ou 3182-9124. Após o agendamento, o representante indicado pela empresa, deverá apresentar-se na portaria de cada Unidade Portuária, munido dos seguintes documentos e EPI's: Cédula de Identidade, CPF, Calçado e Capacete de Segurança.

3.6.13 A empresa interessada, a seu critério, poderá declinar da visita técnica, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo II deste Edital**.

3.7. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para efetuar transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal.

4.3.1. Não caberá ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4. O licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital, a proposta deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

5.3. O documento da proposta anexado ao sistema comprasnet deverá utilizar como modelo o **“Anexo III - Modelo de Proposta de Preços”**, deste edital;



- 5.4.** A licitante deverá consignar para o objeto em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitário e/ou global, em moeda corrente nacional;
- 5.5.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos;
- 5.6.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;
- 5.7.** A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada;
- 5.8.** O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 5.9.** Após a abertura da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 5.10.** Na proposta deverá constar:
- a) Identificação do representante legal da empresa licitante, CPF e se for o caso o instrumento procuratório, razão social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e endereço;
 - b) Indicação do banco, agência e número da conta corrente;
 - c) Especificação completa e precisa dos serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência;
 - d) Preço (s) unitário (s) e global (is) propostos para o (s) serviço (s), devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;
 - e) Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.
 - f) A caso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o menor;
 - g) Prazo de execução dos serviços conforme discriminado no Termo de Referência;
 - h) Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias.
 - i) Declaração expressa que no valor da proposta estão inclusos todos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação, e que atende todas as condições estabelecidas no termo de referência.
- 5.11.** Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;
- 5.12.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico - financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer

natureza;

5.13. A CDP não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;

5.14. Antes da abertura da sessão as empresas participantes devem, também, anexar no Comprasnet todos os documentos de habilitação previstos no Edital e anexos que não estejam contemplados no SICAF;

5.15. Todos os documentos deverão ser remetidos EXCLUSIVAMENTE via sistema eletrônico, em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019;

5.16. Após a disputa, na fase de julgamento, a licitante melhor classificada deverá enviar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II juntamente com os documentos de habilitação, previstos nos itens de 9 à 13 deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet;

5.17. A falta de envio dos documentos e anexos solicitados pelo pregoeiro via sistema Comprasnet no prazo definido no item 5.16 poderá ocasionar recusa da (s) proposta (s) e convocação do próximo classificado, na ordem de classificação estabelecida pelo sistema Comprasnet;

5.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

5.19. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances e negociação na fase de aceitação, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e deverá atender às mesmas exigências informadas no subitem 5.11;

5.20. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for à matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DISPUTA

6.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o PREGOEIRO poderá configurar uma das duas formas de abertura das propostas:

6.1.1. Automática: onde todas as propostas estarão aptas para prosseguir na disputa;

6.1.2. Manual: onde o PREGOEIRO procederá a abertura e verificação das PROPOSTAS quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos, antes de prosseguir a disputa, excluindo as que estiverem em desacordo.

6.2. A desclassificação da PROPOSTA será, em ambos os casos, fundamentada e registrada no

sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Comprasnet durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios e sujeito a eventuais sanções diante da inobservância de quaisquer mensagens;

6.4. O sistema ordenará o preço global por item, automaticamente;

6.4.1. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotada como critério de desempate a ordem de registro da proposta;

6.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CDP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

6.6. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

6.10. O intervalo de diferença entre os lances neste certame deverá ser de 1% (um por cento) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.12. Os lances ofertados serão no valor da taxa de vigência do contrato;

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.15. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

6.15.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de

situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.15.2. O PREGOEIRO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

6.15.2.1. Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.

6.15.3. Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

6.15.4. No caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;

6.15.5. Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item.

6.15.6. O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.15.7. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.

6.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes do subitem precedente, se for o caso, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

6.18. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.19. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.19.1. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

- 6.20.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.21.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.22.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.23.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.24.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.25.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a (s) proposta (s) classificada (s) quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da (s) licitante (s) conforme os termos deste edital;
- 7.2.** A princípio será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo fixado pela CDP;
- 7.3.** O pregoeiro poderá apresentar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao (s) licitante(s) que tenha (m) apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;
- 7.4.** Após a fase lances, se a proposta de menor valor estiver acima do valor estimado, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do custo estimado. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se

à classificação dos licitantes), até que uma das licitante promova a redução de valor necessária para a classificação de sua proposta. Caso nenhuma licitante concorde com a redução, a licitação deverá ser declarada fracassada;

7.5. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a (s) licitante (s) que não os honrar, às penalidades constantes no instrumento convocatório:

7.5.1. O pregoeiro poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Companhia das Docas do Pará quanto a melhor especificação dos bens e/ou melhores condições de preço.

7.6. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta com o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, desde que atendidas às especificações constantes deste pregão;

7.7. Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando as condições de aceitabilidade e de sua habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente até a apuração da proposta ou do lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame;

7.8. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CDP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar sua decisão;

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a reabertura da mesma;

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor:

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.12. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação, podendo ser sanada.

8 DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s) detentora(s) da proposta(s) classificada(s) na licitação, o pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3. Constando algum documento vencido no SICAF, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação;

8.4. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme subitem 8.17;

8.4.1. A não regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito ao contrato, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação, se for o caso.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital poderá ser inabilitada;

8.6. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes,

8.7. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

8.9. A proposta final (atualizada) e os demais documentos deverão ser enviados no prazo previsto no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, por convocação do pregoeiro no sistema;

8.10. A comprovação do cumprimento, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, das exigências de que trata o presente edital e seus anexos, poderá ser feita de duas maneiras, a saber:

8.10.1. Empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação da HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL da licitante será feita mediante consulta ao SICAF:

8.10.1.1. A REGULARIDADE TRABALHISTA, caso não esteja registrada no SICAF, será verificada por meio da apresentação, pela empresa licitante, do documento previsto no item 11 do edital.

8.10.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.10.2. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos documentos dispostos nos **itens 9 a 12** desse edital;

8.11. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação;

8.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.14. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, da Regularidade Fiscal e da Regularidade Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CDP convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.15. Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.16. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no **item 10** deste Edital;

8.17. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno

porte a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizada, observando os seguintes procedimentos:

- a) Caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no item 10 deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá à convocação do anexo pelo pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, sendo facultado a CDP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos citados no subitem precedente, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação destas em desacordo com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a licitante estará sujeita às penalidades contidas neste Edital;

8.18.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.8 deste Edital, o PREGOEIRO poderá convocar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato, desde que atendidas às condições habilitatórias e realizada negociação;

8.18.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO poderá declarar a licitante inabilitada.

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

9.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10 DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

10.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

10.3.1.1. A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU);

10.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

10.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

10.4. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

11 DA REGULARIDADE TRABALHISTA

11.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, com emissão em até 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação, caso não expresse outro prazo de validade no documento.

12.3. Possuir valor superior a 01 (um) em qualquer dos índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF.

12.3.1. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

$$\begin{aligned} & \textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo} \\ \textbf{LG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ \textbf{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \\ \textbf{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

12.3.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

12.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, da Regularidade Fiscal e da Regularidade Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CDP convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

12.5. Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

12.6. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no **subitem 8.9** deste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por uma pessoa jurídica de direito público ou privado. Estes atestados devem comprovar a aptidão da licitante ou de sua subcontratada na prestação de serviços compatíveis com os da presente contratação, atendendo a um mínimo de 250 usuários. O atestado deve detalhar a natureza dos serviços prestados, a quantidade de usuários atendidos e a satisfação do cliente, evidenciando a experiência e a capacidade da licitante em gerir e executar projetos de escopo e complexidade semelhantes aos exigidos nesta licitação.

14 DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Eventuais dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: pregao@cdp.com.br.

15.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

15.3. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas fora dos prazos legais.

15.4. Caberá ao pregoeiro, com o auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias, contados da data de recebimento da impugnação.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cdp.com.br/pregao/eletronico, para consulta dos interessados.

15.6. As respostas às consultas/pedidos de esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.8. Aquele que impedir perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório responderá pelos crimes previstos na Lei nº 13.303/2016.

15.9. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

15.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, o requerente deverá com a petição juntar cópia dos documentos constitutivos da empresa e, se for o caso, procuração do

representante legal;

16.2. A licitante que tiver intenção de recorrer deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

16.3. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia;

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação;

16.5. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), via sistema, terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo (s) àquela, devidamente informado (s), para decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, observado, contudo, o horário local de expediente da CDP (segunda-feira a sexta-feira de 8h às 17h).

16.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

16.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço www.comprasnet.gov.br, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital;

16.9. Os recursos manifestamente protelatórios são passíveis de sanções administrativas nos termos do Decreto nº 10.024/2019, INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ.

16.10. São considerados recursos protelatórios:

16.11. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios;

16.12. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores, prazos, eventos, entre outros).

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A),

através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

17.2. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

17.3. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do **ANEXO V - Minuta do Contrato**, deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE E DA LICITANTE E ADJUDICATÁRIA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a adjudicatária a:

18.1.1. Providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato e entregar na Gerência Jurídica, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária
- c) Seguro

18.1.2. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CDP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato, Termo Aditivo ou Apostilamento a que se vincula;

18.1.3. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo III deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à CDP;

18.1.4. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao *Modelo do Anexo III* deste Edital;

18.2.1. O prazo de que trata o **subitem 18.2** poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período.

18.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, observados os critérios e documentação constante deste edital, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, o PREGOEIRO, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de

19 DO PAGAMENTO

uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, convocada para celebrar o instrumento contratual.

19.1. Efetuado em conformidade com o **Item 10.5 do Termo de Referência**, o pagamento à contratada relativo aos itens 1, 2 e 3 será efetuado **mensalmente até 18º dia do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura e nota fiscal eletrônica atestada pela fiscalização da CDP. Além disso, deve compor o processo de pagamento a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS) referentes ao mês da última competência; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da RFB/PGFN; da Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias; do Certificado de regularidade do FGTS e Certidões de regularidade Fiscal para com às fazenda Estadual e Municipal do domicílio fiscal da licitante, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

19.2. O pagamento à contratada relativo ao item 4 será realizado após a verificação da execução dos serviços de implantação nos termos contratuais, mediante a emissão de termo de aceite pela equipe técnica;

19.3. O pagamento à contratada relativo ao item 5 será realizado após a conclusão de cada turma e verificação de execução do treinamento nos termos contratuais, mediante a emissão de termo de aceite pela equipe técnica;

19.4. Os pagamentos previstos no “caput” deverão ser protocolados pela CONTRATADA, até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou outro meio disponibilizado pela CONTRATANTE, a exemplo do e-mail "protocolo@cdp.com.br", para que seja iniciado e encaminhado o processo à fiscalização do contrato a fim de certificar a nota fiscal eletrônica/fatura, viabilizando, desse modo, o pagamento;

19.5. Caso a CONTRATADA não encaminhe a documentação completa no prazo estipulado, esta estará sujeita às penalidades dispostas no presente Termo de Referência, inclusive em relação ao cancelamento da Nota Fiscal e emissão de nova NF/Boleto para fins de recolhimento de impostos na mesma competência por parte da CONTRATANTE, bem como atualização da data de vencimento do boleto com a quantidade de dias correspondentes aos dias de atraso;

19.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço por item registrado na proposta e em conformidade com este Termo de Referência, sendo o pagamento por meio de depósito bancário ou da fatura emitida.

19.7. Será procedida consulta "ONLINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação desta, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

19.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela

Contratante, entre o prazo referido no **subitem 19.1** e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será mediante a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{360} = 0,0001644365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Encaminhamos as informações solicitadas, relativas à disponibilidade orçamentária, **objetivando serviços de acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem**, pelo valor global de 05 anos de **R\$ 1.744.289,70**, e anual pelo valor de **R\$ 348.857,94**.

Categoria Econômica – 2.200.000.000 - **SAÍDAS CORRENTES**

Rubrica Orçamentária - 2.205.000.000 - **SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Conta - 2.205.010.000 - **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A presente rubrica orçamentária foi aprovada pelo Congresso Nacional e regulamentada pelo **DECRETO Nº 12.280 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**, no valor global de **R\$ 7.056.566,00** Já deduzido o custo do presente, importa em **R\$ 2.995.169,35**.

FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

21 DOS PRAZOS, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. O **prazo de vigência do contrato** resultante deste certame será de 5 (cinco) anos, pois se trata de prestação de serviços de natureza continuada, com início a partir da data de sua assinatura, na forma estabelecida na Lei nº. 13.303/2016, em seu art. 71, bem como no art. 9, §5º e art. 128 e 129 do Regulamento de Regulamento de Licitações e Contratos da CDP;

21.2 O local para a prestação do serviço será a sede da CDP, situada na Av. Presidente Vargas, nº 41, Bairro Reduto, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. A sede da CDP é o local principal onde os serviços serão realizados e coordenados.

21.3. Para fins de **reajuste do valor do contrato**, deve-se respeitar o interregno mínimo 12 (doze) meses, bem como a renovação da previsão orçamentária, com início a partir da data de sua assinatura, na forma estabelecida na Lei nº 13.303/2016, em seu art. 71, assim como, do art. 128 c/c 129, e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos;

21.3.1. Caso haja Interesse público na prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base na variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), ou por outro índice que venha substituí-lo, após a confirmação pelo fiscal do contrato de que os preços continuam vantajosos para a Administração.

22 DAS PENALIDADES

22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo estabelecido no INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, e dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 3 (três) anos, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo das seguintes cominações, conforme o caso:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Responder por perdas e danos, ocasionados à CDP, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

22.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.

22.3. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; fraudar qualquer documento, em especial os do SICAF; retirar sua PROPOSTA DE PREÇOS após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CDP, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente e outras que couberem;

22.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

22.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante;

22.6. O PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

22.7. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

22.8. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo III deste Edital;

22.9. A licitante, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa própria;

22.10. Da decisão da CDP sobre a aplicação da multa caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

22.11. A autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO, decidirá pelo provimento ou não do recurso.

22.12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Companhia Docas do Pará poderá, garantido o direito à defesa, aplicar à licitante e à contratada as penalidades legais previstas no INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, no Decreto n.º 10.024/2019 e demais legislação aplicada aos casos concretos e expressamente:

- a) Advertência.
- b) Multa na forma deste Edital.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora em até 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.13. O licitante e/ou contratada que deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor registrado na ata, limitada a 20 (vinte) dias;

22.14. O licitante que não substituir os bens e/ou SERVIÇOS, quando notificada: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na ata, a juízo da administração;

22.15. O licitante que entregar os bens e/ou SERVIÇOS fora do prazo estabelecido: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor registrado na ata, limitada a 20 (vinte) dias;

22.16. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida neste edital: multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado na ata;

22.17. O licitante que não mantiver a proposta ou desistir do lance: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance;

22.18. O licitante e/ou contratada que se comportar de modo inidôneo: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

22.19. O licitante que fizer declaração falsa: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

22.20. O licitante que apresentar documentação falsa: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes;

22.21. Para o caso de a empresa contratada cometer inexecução O licitante e/ou contratada que cometer fraude fiscal: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes;

22.22. Total aplica-se cumulativamente: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado. Sendo a inexecução apenas de caráter parcial, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento);

22.23. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CDP ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

22.24. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da Administração a aceitação das justificativas apresentadas;

22.25. As penalidades serão registradas no sistema eletrônico e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

23 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato;

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da legislação em vigor.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na CDP;

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

24.4. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF;

24.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.6. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do Comprasnet e da Companhia Docas do Pará, nos sites: www.comprasnet.gov.br e;

24.7. As questões decorrentes da execução deste edital e/ou contrato, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Belém - Pará;

24.8. Os serviços descritos nas presentes especificações não poderão ser subempreitados no seu todo podendo, no entanto, sê-lo em parte até o limite de 30% do valor global contratado, desde que mantida a responsabilidade da CONTRATADA.

Belém, 29 de maio de 2025.

Cláudio Nascimento

Pregoeiro